



**LEI Nº 452, DE 30 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de revisão de remuneração dos servidores públicos da Educação, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º.** A título de revisão de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, **fica reajustado em 10,5 % (dez e meio por cento) para mais**, os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica da Rede Municipal de Educação do Município de Sebastião Laranjeiras.

**Parágrafo Único.** Quaisquer eventuais pagamentos suplementares a título de retroativo do exercício de 2023 serão programados e adimplidos mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2.º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do próprias do município, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 30 de Maio de 2023.

  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

**Prefeito Municipal**